



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I N. 134

"Outorga título de cidadão ladarense ao Exmo. Sr. Dr. WILSON PADUL, M.D. Ministro da Saúde".-

A Câmara Municipal de Ladário REGRATA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ao Exmo. Sr. Dr. WILSON PADUL, M.D. Ministro da Saúde, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Ladarense.

Artigo 2º. - O título correspondente à presente outorga, terá, em linhas gerais, as seguintes características, atendidas as proporções e localizações, com as assinaturas dos representantes do Legislativo e Executivo de Ladário:

- a) Dimensão.....0m40 x 0m30 (quarenta por trinta centímetros);
- b) Cor.....Branca;
- c) Consistência.....Papel de linho;
- d) Heráldica.....Brasão do Estado de Mato Grosso, em alto relevo;
- e) Inscrições.....Em letras douradas, com exceção das que compõem o nome do homenageado:

ESTADO DE MATO GROSSO
Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a honra de conferir ao Exmo. Sr. Dr. WILSON PADUL, M.D. Ministro da Saúde, o presente título honorífico de

CIDADÃO LADARENSE,
em sinal de gratidão pela atenção com que S.Exa. é distingue.

Ladário - Mato Grosso, em (data)....

—
FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

—
ARTURERME DA ROCHA GALVÃO
Prefeito Municipal.

Artigo 3º. - A entrega do referido diploma será feita à pessoa do ilustre homenageado ou a seu representante, em sessão solene, a ser convocada oportunamente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Mala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 5 de fevereiro de 1964.-

Felix Chaves Cavalcante
FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

José Alves de Souza
JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

José Alves de Souza - 13.800

José Alves de Souza - 10.000